

Indicações Geográficas: a faceta da organização produtiva coletiva e suas contribuições para o desenvolvimento

Suelen Carls*

Resumo

Este artigo trata da interlocução entre o instituto da Indicação Geográfica e o associativismo, este último como tema independente e também sua vinculação com a Indicação Geográfica. Diante disso, o objetivo principal consistiu em traçar um paralelo entre a importância da organização e gestão coletivas para o alcance do desenvolvimento em duas situações: no associativismo *puro* ou naquele vinculado à Indicação Geográfica. Isso posto, com apoio em duas seções distintas nas quais foi dividido o texto, o estudo registrou questões referentes à delimitação espacial do desenvolvimento, as vantagens mencionadas na literatura em relação a essa opção e à vinculação das Indicações Geográficas ao coletivo. Como resultado do esforço empreendido, verifica-se que a organização e a gestão coletiva materializadas nas formas associativas é bastante benéfica para a sociedade envolvida, para a promoção do território e sustentabilidade das produções, em especial as tradicionais. Em síntese e atendendo ao objetivo central do estudo, demonstra-se que a organização produtiva coletiva tem inestimável importância em qualquer um dos casos (associativismo puro ou na Indicação Geográfica), diferenciando-se apenas a exigência legal em um deles.

Palavras-chave: Indicação Geográfica. Organização Produtiva. Associativismo. Desenvolvimento.

Introdução

Em todo processo para o reconhecimento de uma Indicação Geográfica deve-se, necessariamente, trabalhar a organização dos produtores envolvidos, bem como trabalhar a ideia de comunidade a partir do contexto no qual estão inseridos. Nesse contexto, independentemente e antes mesmo da obtenção do reconhecimento da Indicação Geográfica, estima-se que a organização produtiva coletiva é capaz de formar uma rede colaborativa horizontal e alavancar o desenvolvimento e a competitividade de determinada região.

* Doutoranda em Direito (PPGD/UFSC) e bolsista CNPq, Mestre em Desenvolvimento Regional (PPGDR/FURB), Especialista em Gestão Tributária (INPG/FURB), Bacharel em Direito (FURB) e Advogada.

Assim, a abrangência do estudo foi demarcada pela exposição de algumas facetas do associativismo *simples* e aquele presente como pressuposto indissociável em processos de reconhecimento de Indicações Geográficas. Diante disso, o objetivo primordial consistiu em comparar a importância da organização e gestão coletivas para o alcance do desenvolvimento nos dois casos.

Para a construção dos argumentos, com o objetivo de demonstrar a efetividade e diferencial de estratégias desenvolvidas a partir da organização e gestão coletiva, foram enumeradas questões que dizem respeito à delimitação espacial do desenvolvimento, às vantagens mencionadas na literatura em relação a essa opção, à vinculação das Indicações Geográficas ao coletivo.

A metodologia adota a abordagem qualitativa, com enfoque indutivo na análise das informações, baseada em pesquisa bibliográfica secundária de livros, artigos, legislação, dados estatísticos disponibilizados através de estudos governamentais ou privados e outros materiais pertinentes sobre o tema.

1. Associativismo e desenvolvimento

A organização social, que almeja as mais diversas finalidades, atua como ferramenta contributiva para o desenvolvimento humano? Verifica-se na literatura, em diversos estudos de caso e na análise cotidiana despreziosa e desprovida de técnica que a resposta é positiva. Tal entendimento também faz sentido quando se verifica que as necessidades, interesses e potenciais de determinado local são, sem dúvida, mais facilmente desenvolvidos e alcançados, quando se trabalha coletivamente nessa busca por melhores condições de produção e de vida, em sistema de cooperação.

Nesse sentido Frantz (2002, p. 1) destaca que o associativismo, na acepção de cooperação, é um fenômeno que pode ser encontrado nos mais distintos “lugares sociais”, como no trabalho, na família ou na escola. Entretanto, essa cooperação é “[...] predominantemente entendida com sentido econômico e envolve a produção e a distribuição dos bens necessários à vida”.

E assim trabalham diversos autores, como Leonello; Cosac (2007, p. 1), para quem o associativismo figura como:

[...] alternativa de desenvolvimento local e sustentabilidade social, o qual tem como denominador comum o fato de que o associativismo se constitui em força

estratégica capaz de melhorar as condições locais de vida das pessoas e de uma população, sob todas as suas dimensões (LEONELLO; COSAC, 2007, p. 1).

Os mesmos autores ainda enfatizam que “[...] o fenômeno da ação coletiva institucionalizada por meio de associações civis pode ser interpretado a partir de diversas perspectivas teóricas” (LEONELLO; COSAC, 2007, p. 3).

Nesse cenário convém destacar a construção de dinâmicas sociais, econômicas e culturais marcadas pela forte cooperação horizontal que pode advir da organização e busca constante pelo aprimoramento das organizações coletivas. Isso porque:

[...] potencialmente, o associativismo, a cooperação, contêm o desenvolvimento local [...]. A associação expressa uma relação dinâmica, uma relação em movimento, em direção a um lugar melhor pela cooperação. O desenvolvimento é um processo também fundado em relações sociais associativas, das quais podem nascer formas cooperativas (FRANTZ, 2002, p. 25).

Um complexo e engenhoso sistema de relações é estruturado a partir da definição dos potenciais, necessidades e interesses das pessoas que estão coletivamente organizadas. Dessa dinâmica brotam ações sociais, econômicas, políticas, sociais, culturais, verdadeiros processos de aprendizagem e aprimoramento.

Portanto, como sublinha Canterle (2004, p. 8):

[...] fica claro que o fomento do associativismo constitui a pedra angular do desenvolvimento e cuja problemática está em captar as contradições e organizar as pessoas, uni-las e engajá-las harmoniosamente em torno de interesses comuns, dando atendimento às suas necessidades coletivas e individuais.

Nesse contexto: “[...] o associativismo instrumentaliza os mecanismos que concretizam as demandas sociais e que tornam os homens mais próximos da busca de autonomia na promoção do desenvolvimento local”, sendo que “[...] a cooperação, por sua vez, passa a ser a força indutora

que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos”. E assim cria-se (CANTERLE, 2004, p. 5-6):

[...] um tecido flexível mediante o qual se enlaçam distintos atores, produzindo um todo harmônico que culmina no estabelecimento de uma comunidade de interesses, em uma estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações e cooperação, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana.

Mas o que entender por desenvolvimento? E por qual motivo vincular o associativismo à concretização do desenvolvimento? Seria um desenvolvimento em qual acepção aquele diretamente vinculado ao associativismo? No que diz respeito ao segundo e terceiro questionamentos, pode-se responder que a expressão desenvolvimento aqui utilizada reporta a sua acepção espacial, uma vez que vincula um determinado grupo de pessoas unidas em função de sua proximidade. Se o sentido da expressão desenvolvimento aqui adotado é espacial¹, então cabe definir o que se entende por desenvolvimento local, territorial ou regional?

Segundo Siedenberg no Dicionário do Desenvolvimento Regional (2006, p. 71) o termo desenvolvimento regional aparece, nas análises pertinentes a ele, relacionado tanto a um processo quanto a um estágio.

“No primeiro caso, refere-se a um **processo de mudanças** sociais e econômicas que ocorrem numa determinada região”. E nesse contexto é necessário ponderar duas dimensões que seriam intrínsecas ao conceito. Uma delas temporal e a outra, espacial, “[...] ao passo que as **mudanças** podem ser de ordem qualitativa e/ou quantitativa, podendo ser mensuradas através de diferentes indicadores e parâmetros” (SIEDENBERG, 2006, p. 71, grifo do autor).

A dimensão temporal estaria relacionada à mudanças que ocorrem com o passar do tempo, enquanto a dimensão espacial seria variável de acordo com o enfoque pretendido. Isso porque por desenvolvimento regional “[...] pode-se entender tanto o recorte de uma dimensão continental [...], quanto uma dimensão intermediária entre as delimitações administrativas de um país e seus estados [...] ou mesmo uma dimensão intermediária entre estados e municípios” (SIEDENBERG, 2006, p. 71-72).

¹ Em que pese as mais diversas acepções se interconectarem na busca pelo desenvolvimento pleno como, por exemplo, as acepções política, econômica ou jurídica.

Já o desenvolvimento adjetivado local, de acordo com Franco (2000, p.16), é entendido como:

[...] um novo modo de promover o desenvolvimento que possibilita o surgimento de comunidades mais sustentáveis, capazes de suprir as suas necessidades imediatas; descobrir ou despertar para valorização de suas potencialidades e possibilidades; e fomentar o intercâmbio externo, aproveitando-se de suas vantagens locais.

Por fim, a concepção de desenvolvimento territorial é a mais ampla concepção de desenvolvimento dentre as que coadunam com a perspectiva do espaço geográfico, ou seja, a dimensão espacial. É um conceito que se associa à ideia de continente e não de conteúdo. E nele, território “[...] é qualquer recorte da superfície terrestre, mas nem todos os territórios são de interesse igual a partir da perspectiva do desenvolvimento” (BOISER, 2006c, p. 76).

Apesar dessas distintas clivagens para o desenvolvimento na acepção espacial, deve-se entender o desenvolvimento aqui tratado como aquele “[...] associado, normalmente, a iniciativas inovadoras e mobilizadoras da coletividade, articulando as potencialidades **locais** nas condições dadas pelo contexto”, independentemente da nomenclatura específica que se vincule (LEONELLO; COSAC, 2007, p. 6, grifo nosso).

Isso porque é coerente que as comunidades busquem se organizar a partir de características específicas, especializando-se em áreas nas quais possuem vantagens comparativas em relação a outras regiões.

Outro importante lembrete diz respeito às consequências do associativismo para o desenvolvimento. Assim como ele surge por motivos, necessidades, potenciais e interesses diversos, também resultará em benefícios muito além do meramente econômico. Estando a organização coletiva bem estruturada, então poderá haver ganhos econômicos, culturais, sociais, políticos etc.

Na mesma linha de entendimento, Tenório (2007, p. 17, grifo nosso) tem afirmado que:

Pensar o desenvolvimento local requer o envolvimento de diversas dimensões: econômica, social, cultural, ambiental e físico-cultural, político-institucional e científico-tecnológica. Implica considerar os diferentes aspectos de inter-relacionamento ativo dos diversos atores da sociedade. Nesse sentido importa, necessariamente, uma profunda transformação das relações sociais – não

apenas dos processos gerenciais e técnicos de produção – incluindo também a preservação ambiental, posto que a incorporação dessa dimensão às estratégias, programas e projetos de desenvolvimento tem como objetivo assegurar melhores condições materiais e a sustentabilidade do território, **segundo as suas condições e vocações.**

De toda forma, há que se atentar que, sem sucesso econômico não há recursos para investir nas demais necessidades. Assim a organização coletiva deve estar pautada em:

[...] uma concepção de gestão que necessita, ao mesmo tempo, responder aos imperativos de uma boa *performance* organizacional – em termos de resultados econômicos que viabilizem o sucesso dos empreendimentos e os tornem mais competitivos no mercado – e estar comprometida com os objetivos do desenvolvimento das comunidades em que estas organizações se inserem (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 870).

Nesse contexto, devem ser priorizados projetos de desenvolvimento que objetivem resgatar e desenvolver potencialidades locais a partir de um enfoque endógeno, ou seja, de dentro pra fora, e não algo verticalmente imposto por quem está em posição hierarquicamente superior.

Nessa lógica Sausen; Patias; Alledrandt (2011, p. 883) ao analisarem Barquero (2001), apontam que: [...] o conceito de desenvolvimento endógeno de uma perspectiva territorial, no qual cada cidade ou região tem um caminho de desenvolvimento, de acordo com as formas de produção e tecnologias utilizadas pelas empresas do local”. E assim: “Essa visão remete ao atendimento das necessidades da população de uma determinada região, por meio da participação da comunidade. Seu objetivo está acima de obter ganhos individuais”. Além disso, busca-se: “[...] o bem-estar social, econômico e cultural de toda a comunidade local” a partir de uma estratégia de desenvolvimento com interconexão “[...] nos aspectos produtivos e nas dimensões sociais e culturais, que influenciam o bem-estar de toda a sociedade”.

Atualmente já se percebe um número considerável de iniciativas com esse ponto de partida. Um exemplo é o empreendimento “Pacto Fonte Nova”, uma estratégia de desenvolvimento local endógena desenvolvida no município de Crissiumal, no Rio Grande do Sul, com forte apelo associativista. Nesse caso, um projeto de desenvolvimento local gira em torno de uma organização associativa articulada no desenvolvimento de um trabalho de

cooperação entre o poder público local, lideranças estratégicas do município (SAUSEN; PATIAS; ALLEDRANDT, 2011, p. 868).

Procurou-se, assim, mobilizar e articular a comunidade local em torno de um projeto de desenvolvimento que pudesse, por meio de um processo integrado e associativo dos agentes econômicos, criar condições de permanência das pessoas no município, sobretudo no meio rural, e reverter um processo de estagnação econômica, fruto de uma matriz produtiva que se esgotava ao longo dos últimos anos (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 878).

Para ilustrar alguns dos ganhos obtidos por meio do projeto, é interessante citar (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 880-882):

a) Agregação de renda;

Com a produção diversificada, o pequeno produtor obteve uma renda extra na comercialização dos seus produtos. Antes do programa, era extremamente dependente da produção de soja, milho e trigo. Essa renda alternativa é obtida com a comercialização dos produtos industrializados, entre eles, sucos, embutidos, conservas, rapaduras e melado (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 878).

b) Manutenção das pessoas no campo e melhoria na qualidade de vida;

c) Diversificação da produção;

O programa trouxe novas alternativas de negócio. Aquilo que antes era produzido apenas para consumo doméstico passou a ser explorado como alternativa de negócio. A crescente demanda por produtos ecológicos e saudáveis levou os consumidores a adquirirem produtos coloniais, criando um novo espaço e mercado por meio de uma marca própria e com um apelo de qualidade no contexto da ideia de produtos naturais (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 879-880).

- d) Diminuição da emigração;
- e) Divulgação do município;
- f) Crescimento socioeconômico;
- g) Melhoria da infraestrutura do município; e,
- h) Resgate do espírito associativo.

Além disso:

As estratégias coletivas adotadas pelos agroindustrializadores viabilizaram a coespecialidade, abrangendo novos mercados, como é o caso da cachaça orgânica, comercializada dentro e fora do país; dos embutidos, com produtos diferenciados como o charque suíno com menor quantidade de sal; o frango caipira; entre outros. A cooperação entre os agroindustrializadores proporcionou a comercialização dos produtos em feiras da região e feiras de grande porte como a Expointer (RS), totalizando um percentual significativo das vendas efetuadas pelas agroindústrias, abrangendo um novo mercado, que não existiria sem a colaboração de todos os Agroindustrializadores (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 888).

Todas as informações a respeito dos recursos disponíveis e sua gestão, os procedimentos técnicos adotados, são compartilhados e acessados livremente por todos os membros da organização coletiva. Há treinamentos organizados pela própria entidade, durante os quais ocorre valiosa “[...] troca de informações, baseada nas experiências relacionadas a produção, processos de comercialização e novas tecnologias de produção, gerando ganhos mútuos” (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 888).

Ainda no caso do Pacto Fonte Nova, percebe-se que foi atingida a economia de escala. Os produtores organizam participações conjuntas em feiras, o que reflete num gasto consideravelmente menor na efetivação da participação. Produtos de diversos produtores são comercializados conjuntamente. O marketing é coletivo e há orientação técnica da entidade nesse sentido. A aquisição de matéria-prima também é facilitada no conjunto entre outros inúmeros benefícios (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 888).

Como parte na estrutura de iniciativas de desenvolvimento local, Llorens (2001) aponta:

[...] criação de entornos institucionais econômicos, sociais, políticos e culturais para impulsionar o desenvolvimento do potencial local, compreendendo difusão de inovações; reorganização das bases empresariais e aprimoramento de infraestruturas básicas; e capacitação de recursos humanos e criação de sistemas de informações locais. (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 885).

Verifica-se, a partir do exemplo trazido, que

Essa concepção de colaboração, associativismo e cooperação transformou os conceitos de competição em cooperação, de organizações únicas em grupo de organizações e de separação em união, destacando o conceito de estratégias coletivas como a atividade de formação conjunta de políticas e implementação de ações pelos membros de coletividades interorganizacionais. Essas estratégias refletem a necessidade de as organizações promoverem ações de cooperação e associação para lidar com suas naturais interdependências dinâmicas. (SAUSEN; PATIAS; ALLEBRANDT, 2011, p. 887).

A partir dessa explanação acerca da vinculação do associativismo e seus impactos positivos para o desenvolvimento local, por meio da busca conjunta de melhores resultados e aproveitamento das potencialidades locais, discorre-se, adiante, sobre o associativismo presente nas organizações produtivas em busca do reconhecimento de uma Indicação Geográfica e seus desdobramentos.

2. Indicação Geográfica: O Pressuposto do Associativismo e Seus Desdobramentos

Indicações Geográficas, ou simplesmente IGs, são usualmente definidas como “Indicação utilizada em produtos que apresentam uma origem geográfica específica e que possuem qualidades e reputação vinculadas ao local geográfico” (DUPIN, 2011).

Nesse contexto, “[...] embora não tenham sido concebidas como instrumento para promover o desenvolvimento territorial, podem servir como ferramenta para tal” (SILVA; CERDAN; VELLOSO, 2008, p. 231).

No mesmo sentido é a posição de Giesbrecht (2011a, p. 16), para quem as IGs “[...] são ferramentas coletivas de valorização de produtos tradicionais vinculados a determinados

territórios. Elas possuem duas funções em principal: agregar valor ao produto e proteger a região produtora”.

E as IGs têm muito em comum com o assunto abordado no tópico anterior, pois ao se pensar em IG se deve ter em mente sempre a sua característica de propriedade coletiva. Logo, para se buscar formalmente o reconhecimento de uma IG é necessária a existência de uma entidade representativa da coletividade.

Analisando a norma pertinente é possível apontar que essa entidade pode ser um sindicato, uma associação, uma cooperativa, um instituto ou qualquer outra pessoa jurídica representativa de uma coletividade, desde que possua legítimo interesse e esteja estabelecida no respectivo território.

Nesse horizonte considera Giesbrecht (2011b, p. 51) que: “Uma das questões mais importantes da construção de um processo de Indicação geográfica é a representatividade da coletividade produtora na solicitação da chancela da Indicação Geográfica”.

Em qualquer caso essa entidade representativa deve possuir um estatuto social, ou seja, um conjunto de normas de cunho jurídico redigidas de modo a dar vida à entidade e regulamentando sua existência e ações - um documento que formaliza as intenções do grupo.

O valor creditado à entidade representativa da coletividade constata-se em função da importância e responsabilidades envolvidas na gestão de um patrimônio reconhecido pela IG. Isso significa, grosso modo, que a entidade representativa da coletividade que encaminhar a solicitação de reconhecimento será uma das maiores responsáveis pela preservação desse direito depois de obtido o reconhecimento.

Além disso: “Não se deve esquecer que uma Indicação Geográfica reconhecida é um bem, valioso, equiparado às marcas e às patentes. Diferente destas, tem validade vitalícia, se não houver nenhum tipo de mau uso” (GIESBRECHT, 2011b, p. 51).

O fato da propriedade intelectual da IG perdurar indefinidamente é mais fator um a enaltecer o caráter de importância da entidade representativa. Ela é o primeiro passo na busca pela IG. Será a porta-voz dos produtores. Disciplinará diversos aspectos importantes relacionados à IG em seu estatuto. Poderá também facilitar a vida dos produtores como, por exemplo, quando existe previsão para que a entidade realize compra de insumos coletivamente, quando obterá preço melhor.

A importância creditada às entidades representativas é tamanha que Giesbrecht (2011b, p. 51) arrisca:

[...] faço alguns questionamentos: Quanto vale a Indicação Geográfica Vale dos Vinhedos? Quanto vale a Indicação geográfica Cerrado Mineiro? Paraty? Pampa Gaúcho? Certamente estas indicações geográficas valem muito, e estão no patrimônio das entidades representativas dos produtores destes produtos.

Na prática, quando os produtores estiverem firmes no propósito de buscar o reconhecimento da IG, deverão responder a alguns questionamentos: Existe uma entidade representativa da coletividade? Sendo a resposta for negativa, então deverá ser criada, formalmente, uma entidade representativa da coletividade. Sendo a resposta positiva será necessário avaliar se é desejado que essa entidade já existente represente o interesse dos produtores também no que diz respeito à IG. Frente a uma resposta positiva será necessário adaptar os estatutos sociais. Caso contrário os produtores, poderão entender ser mais prudente criar uma nova entidade para tal fim.

A norma correspondente prevê que as associações, os institutos e as pessoas jurídicas representativas da coletividade legitimada ao uso exclusivo do nome geográfico e estabelecidas no respectivo território podem, na qualidade de substitutos processuais, requerer registro de indicações geográficas, (BRASIL, 2013).²

E qual pessoa jurídica seria a mais indicada para representar os produtores? Já se sabe, de antemão, que a entidade coletiva é necessária e que a IG atualmente é vista como fator de desenvolvimento da região na qual está inserida. Assim, cada grupo de produtores com o apoio e assessoria adequados devem definir qual a figura jurídica mais interessante a se constituir para a defesa dos interesses da IG, dos próprios produtos e produtores, bem como da região.

Em primeiro lugar cabe mencionar que a lei brasileira não prevê a figura jurídica do instituto, de uma forma diferente da figura da associação, prevista em lei. As cooperativas, por sua vez, são entidades mais complexas em função do número mínimo de cooperados e gestão, o que poderia inviabilizar certas iniciativas. Poderiam ser citados também os sindicatos, mas esses já possuem inúmeras outras atribuições a gerirem, e é interessante que a IG e os assuntos a ela vinculados sejam prioridade da organização.

² Na hipótese de um único produtor ou prestador de serviço estar legitimado ao uso exclusivo do nome geográfico, estará o mesmo, pessoa física ou jurídica, autorizado a requerer o registro da indicação geográfica em nome próprio, conforme artigo 5º, §1º da Resolução INPI 25/2013. Há exceção também quando reconhecimento é de IG estrangeira, pedido para o qual não se exige a postulação por entidade representativa da coletividade. O requerente será o titular da IG no país de origem.

Nesse contexto:

Uma das formas mais simples de constituição de uma pessoa jurídica certamente é uma Associação, que exige um mínimo de pessoas suficientes para compor a diretoria estabelecida no estatuto, com objetivos comuns e cuja entidade não deverá ter fins lucrativos, embora possa fazer o controle e gestão de uma IG, bem como cobrar mensalidades e anuidades, cobrar pelo controle, etc. Ela pode, inclusive, ter “sobras” ao final do período, mas estas não podem ser distribuídas entre os associados, devem ser reaplicadas na própria associação (VELLOSO; BRUCH; CADORI; LOCATELLI, 2010, p. 117, grifo dos autores).

A constituição de uma associação é, de fato, bastante simples, sendo recomendável contar com assessoria especializada e observância de todos os requisitos mínimos legais. Além disso, deve estar perfeitamente clara a competência da associação para representação da coletividade no que diz respeito à IG e sua missão de trabalhar para o reconhecimento da IG. No mesmo sentido devem ser previstas as penalidades aos associados que descumprirem as regras estabelecidas.

Assinalam Velloso; Bruch; Cadori; Locatelli (2010, p. 118) “Desse trâmite todo o que mais deve interessar aos associados é a elaboração do estatuto, que deve se dar de forma conjunta para que represente efetivamente os objetivos de toda a coletividade”. Com um estatuto bem redigido, de acordo com a realidade e possibilidades dos produtores, as condições para prosperar coletivamente são infinitamente melhores.

Antes de concretizar a associação no plano jurídico, é importante ter em mente que a associação deve ser um organismo dinâmico, “[...] em constante aperfeiçoamento, para que possa se adaptar às realidades de sua região e da própria IG. Não deve ser engessada por meio de normas rígidas demais, mas deve ter um rigor mínimo que estabeleça o respeito pela IG” (VELLOSO; BRUCH; CADORI; LOCATELLI, 2010, p. 119). Um texto de estatuto bem redigido é o primeiro passo para que a entidade possa cumprir seus objetivos de maneira satisfatória e, assim, como no exemplo oferecido no tópico anterior, alcançar seus objetivos, desenvolver as potencialidades, promover a região – em suma, protagonizar desenvolvimento.

Ainda no que se refere à associação e suas estratégias para a sustentabilidade da IG, é oportuno destacar também como um fator importante para a manutenção e disseminação da IG e do território a admissão, pela associação, em seu quadro de associados, de pessoas não vinculadas diretamente ao produto, mas que, direta ou indiretamente, promovem a IG e o território, criando

condições para o desenvolvimento da região com base na IG. Trata-se aqui dos associados setoriais, ou seja, outras pessoas que também tenham interesse na promoção do território a partir da IG. São exemplos de associados setoriais: hotéis, pousadas, restaurantes, cafés, bares, queijarias e comércios de artesanato. A Associação dos Produtores de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos (APROVALE), por exemplo, cujo primeiro texto do estatuto não previa essa possibilidade, decidiu, em Assembleia Geral Extraordinária em dezembro de 2008, por alterar seu estatuto a fim de “[...] manter o equilíbrio na condução dos futuros projetos da APROVALE [...]”, permitindo a entrada dos associados setoriais (THAINES, 2009, p. 172).

Também no que diz respeito ao estatuto da associação e a composição dos órgãos diretivos, além do obrigatório e usual a qualquer associação, deve estar previsto um Conselho Regulador, órgão que tem suas ações pautadas em um documento chamado Regulamento de Uso. Nesse horizonte, deve-se ter em mente alguns princípios quando da construção desse regulamento (GIESBRECHT, 2011b, p. 42):

a) “Se temos um produto notório, diferenciado, é porque ele é produzido de determinada forma para adquirir tais características”;

b) é exatamente esse sistema de produção, esse modo de fazer, essa forma tradicional de preparar que deve ser descrita no Regulamento de Uso. Também é importante que no documento em questão esteja perfeitamente espelhado o saber fazer e, quando necessárias, também as questões que digam respeito às boas práticas de produção (questões higiênico-sanitárias), “[...] tendências de mercado, enfim, questões importantes sem nunca desvirtuar o processo de produção que tornou famoso o produto em questão”;

c) além disso, é muito importante esclarecer os requisitos compulsórios de produção, ou seja, especificar “[...] que o que é obrigatório na produção de determinado produto não se discute, e sim, deve ser obedecido”;

d) primordial, também, é que as normas sejam documentadas com a participação efetiva dos produtores, pois são eles que conhecem a produção em todos os ângulos;

e) é indispensável que exista a assessoria técnica, de um especialista no setor, responsável por facilitar a tarefa, podendo contribuir com questões importantes para a melhoria do processo de produção; e,

f) uma observação muito interessante que se verifica na construção das normas de um produto com IG é o “[...] ganho qualitativo que os produtores vem obtendo nestas discussões, pois sempre são inseridas tecnologias de otimização de processos, boas práticas, enfim, ganhos produtivos sem alteração das qualidades intrínsecas dos produtos” [sic].

Essas são algumas questões de importância vital para que se construa um regulamento de uso, mas ainda outros cuidados são fundamentais. O Regulamento de Uso é um documento muito importante e que deve ser redigido, como dito, com base na realidade dos produtores. O Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) responsável por trabalhos bastante coesos na área de IG agroalimentar, verificou diversos problemas em normas já existentes e que, para serem aplicadas, acabam por necessitar de revisão posterior (RAMOS, 2011).

São os casos em que o Regulamento de Uso é demasiadamente flexível, permitindo que novos produtores ambicionados pela IG instalem-se na área delimitada e passem a produzir o produto objeto da IG sem maiores problemas. É o caso de empresas economicamente fortes, que podem promover-se a partir dessa IG e desvirtuar a produção tradicional e as empresas tradicionais. Nesse caso se cortamos laços culturais da região com o produto.

Outra hipótese é a de um Regulamento de Uso extremamente rígido. Nesse caso, os produtores constroem normas ideais, mas que jamais conseguirão colocar em prática no dia-a-dia da produção, criando assim o risco que a IG corre venha a ser deixada de lado, posto que nenhum produtor tem condições técnicas de se adaptar às normas. Isso ocorre, muitas vezes, quando a confecção das normas é delegada a técnicos que as elaboram sem qualquer cooperação ou intervenção com o setor produtivo.

Em ambos os casos o Regulamento pode ser revisto para que a organização coletiva não seja prejudicada e possa atingir seus objetivos primordiais. Muito mais acertado, no entanto, é trabalhar em cooperação desde o início, não permitindo que questões como as mencionadas atrapalhem o uso do sinal distintivo da IG no produto por um grande lapso temporal. Isso ganha relevância até mesmo porque a IG é capaz de aumentar o valor de venda do produto em vários mercados consumidores, beneficiando toda uma cadeia. Promovendo, por consequência, desenvolvimento regional.

Em síntese, Cerdan; Aparecido; Velloso; Vitrolles (2010, p. 161), apontam que:

As normas de produção são uma etapa chave no processo de implementação de uma indicação geográfica. Elas devem ser claramente descritas e passíveis de ser objeto de controle; elas são o resultado de acordos coletivos entre os membros da região e da cadeia produtiva (representado pela entidade requerente).

É necessário destacar, porém, que sempre que existirem regras mínimas, padrões legais para a produção de um produto, o Regulamento de Uso não pode estar consubstanciado em um resumo da legislação correspondente em vigor. O respeito e atenção às regras públicas não é um diferencial de qualquer produto, muito menos daquele com IG, e a gestão coletiva deve estar ciente disso.

Desse modo: “[...] uma parte do regulamento de uso é consagrada à descrição dos métodos de obtenção do produto. As normas que entram no regulamento de uso dizem respeito às etapas e elementos que garantem as características específicas do produto final” e não aúelas regras mínimas já dispostas no quadro normativo cogente (CERDAN; APARECIDO; VELLOSO; VITROLLES, 2010, p. 164).

O Conselho Regulador, juntamente com a Associação, representam uma forma de autocontrole, uma vez que os próprios produtores são participantes ativos no controle da produção, de sua qualidade e de fiscalização das normas coletivamente estabelecidas. De qualquer forma, deve ser um controle efetivo e garantir, de forma séria e comprometida, que os produtores estão cumprindo as normas estabelecidas.

Nesse cenário o sistema de controle:

[...] visa verificar se as características e as condições de produção, transformação e elaboração estão de acordo com as exigências planejadas e definidas no regulamento de uso. O ato de controlar compõe-se de diferentes fases: conhecer os textos (regulamento de uso), conhecer os fatos e as práticas, avaliar e aprovar ou recusar (propor ações corretivas) (CERDAN; APARECIDO; VELLOSO; VITROLLES, 2010, p. 179).

A ele cabe a gestão, a manutenção e a preservação da IG regulamentada, tendo competência, inclusive, para aplicar penalidades previstas nas normas aos produtores que as negligenciarem. Além disso, é altamente recomendável uma composição mista para o Conselho Regulador.

Ainda: “Também é recomendável que da estrutura de controle participem, como convidados, terceiros que não fazem parte da Associação, mas que conhecem a IG, tais como técnicos, especialistas, consumidores, etc.” (VELLOSO; BRUCH; CADORI; LOCATELLI, 2010, p. 118).

No desempenho de suas funções o Conselho Regulador tem algumas funções básicas que devem estar presentes seja qual for o produto em questão, até mesmo para garantir a lisura do processo, entre elas a prestação de orientação, zelo e aplicação de penalidades (GIESBRECHT, 2011b, p. 49-50).

Quanto à composição do Conselho Regulador acima mencionada, tem-se sugerido que seja equânime, “[...] ou seja, entre entidades de apoio a produção e produtores, dando a este uma autonomia no controle da produção da Indicação Geográfica” (GIESBRECHT, 2011b, p. 50). [sic]

Conforme aconselham Velloso; Bruch; Cadori; Locatelli (2010, p. 118):

O ideal é que haja uma estrutura de gestão da IG separada da estrutura de Controle, para que haja imparcialidade no controle dos produtos ou serviços. Também é recomendável que da estrutura de controle participem, como convidados, terceiros que não fazem parte da Associação, mas que conhecem a IG, tais como técnicos, especialistas, consumidores, etc.

Deve-se constituir, então, um Conselho Regulador a partir da participação dos produtores, de pesquisadores de IES, técnicos da área ligados a entidades governamentais, entre outros.

Verifica-se, pois, como é forte a questão associativista nos processos de reconhecimento e gestão de IGs (seja no que toca a IG em si considerada, em relação à associação ou ao Conselho Regulador).

Dessa maneira, da mesma forma que no tópico anterior, traz-se um exemplo onde as práticas associativistas renderam e continuam rendendo excelentes frutos para produtores, população e região onde a IG está inserida.

Trata-se de uma análise feita no Vale dos Vinhedos, a respeito da qual já fora citado acima o fato de a associação agregar associados produtores e setoriais, traduzindo mais uma forma de aproveitar ao máximo a sistemática coletiva.

A Indicação Geográfica Vale dos Vinhedos, cujo reconhecimento da IG para vinhos finos e espumantes - a primeira do Brasil - data de 2002. Em relação a essa IG podem ser enumerados como benefícios obtidos após o seu reconhecimento e árduo trabalho realizado em conjunto:

- a) Reconhecimento nacional e internacional;
- b) Aumento do valor agregado;
- c) Reconhecimento no mercado europeu;
- d) Valorização das propriedades rurais;
- e) Enoturismo como atividade complementar (DUPIN, 2011).

Este último item merece destaque na medida em que:

Na Serra Gaúcha, a forte competição dos vinhos no mercado nacional levou as vinícolas a investirem no desenvolvimento do turismo local ao redor do vinho e da cultura italiana. Assim, desenvolveram-se numerosas atividades relacionadas com alojamento (hotéis, pousadas), gastronomia (restaurantes, fabricação artesanal de produtos típicos), enologia e imigração italiana (CERDAN *et al*, 2010, p. 45).

Na mesma linha o estudo do SEBRAE, ao mencionar como benefícios obtidos a partir da IG para os vinhos finos do Vale dos Vinhedos: melhoramento da gestão do espaço vitícola e a gestão agrovitícola, por meio de sistema de condução, práticas vitícolas e da qualidade da uva, com finalidade de aumento da qualidade, da tipicidade, diferenciação e aumento da competitividade no mercado consumidor. O que de fato foi percebido, com a valorização do vinho pelo próprio mercado GIESBRECHT, 2011a, p. 138).

Já no que diz respeito ao desenvolvimento territorial: [...] observou-se um aumento do preço das terras de 200 a 500%, a geração de postos de trabalho e uma melhor gestão territorial”. Ainda:

Atualmente, as vinícolas e demais empreendimentos do Vale dos Vinhedos empregam diretamente mais de 1,2 mil pessoas, sem contar as famílias proprietárias e novos empreendedores ligados ao turismo e ao setor vinícola, que passaram a se instalar no roteiro. O turismo vitícola também sofreu impacto significativo, triplicando, em sete anos, o número de visitantes desde a chancela da Indicação Geográfica, em 2002 (GIESBRECHT, 2011a, p. 138).

É muito importante registrar, ainda, que o Vale dos Vinhedos, anteriormente, no início dos trabalhos em busca da IG, passava por uma crise com a diminuição do número de vinícolas, êxodo rural etc. A IG, além de reverter esse quadro, possibilitou o surgimento de novas vinícolas e o interesse do jovem pelo campo, somados, ainda, ao desenvolvimento gerado em toda a região.

Sem a existência da entidade representativa da coletividade, nesse caso a APROVALE, e sem a estrutura colegiada do conselho Regulador, nenhum desses avanços teria sido alcançado de forma tão sólida. Verifica-se, portanto, que a) o associativismo está fortemente vinculado a estratégias exitosas de desenvolvimento, b) o associativismo é pressuposto das IGs e c) que a análise de casos concretos demonstra a prosperidade das IGs numa sadia dependência da existência da gestão coletiva.

Considerações Finais

Este artigo foi estruturado tendo em conta o fato de o associativismo ter uma posição histórica de destaque no que diz respeito às condições de vida das pessoas que convivem em determinadas regiões delimitadas pelos mais diversos tipos de vínculos. Desse modo o associativismo promove a troca de experiências, cria oportunidades de crescimento e desenvolvimento.

Feita a apresentação de algumas das facetas do associativismo e enumerados dois casos de sucesso (um deles *simples* e o outro vinculado à IG), pode-se concluir que a organização e a gestão coletiva materializadas nas formas associativas são bastante benéficas para a sociedade envolvida, para a promoção do território e sustentabilidade das produções, em especial as tradicionais.

Se nas IGs o associativismo é pressuposto, entende-se como fortemente recomendável sua adoção em todos os casos possíveis, tendo em vista os benefícios mencionados. Dessa forma, atendendo ao objetivo central do trabalho, conclui-se que a organização produtiva coletiva tem inestimável importância em qualquer um dos casos, diferenciando-se apenas a exigência legal em um deles.

Por fim, sugere-se, como tema para trabalhos mais extensos, a verificação e comparação *in locu* da eficiência e ganhos obtidos com a implantação de organização e gestão associativa nos mais diversos segmentos, sejam aqueles onde está ou não está presente uma IG.

Referências

- ASTLEY, W. G. Toward an appreciation of collective strategy. **Academy of management review**, v. 9, n. 3, p. 526-535, 1984.
- BALESTRIN, A.; VERSCHOORE, J. **Redes de cooperação empresarial: estratégias de gestão na nova economia**. Porto Alegre: Bookman, 2008.
- BATALHA, M. O. **Gestão agroindustrial: Gepai – Grupo de Estudos e Pesquisas Agroindustriais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- BARQUERO, A. V. **Desenvolvimento endógeno em tempos de globalização**. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística, 2001.
- BRASIL. Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Resolução n. 25 de 21 de agosto de 2013. Estabelece as condições para o registro das indicações geográficas. Disponível em: <[http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao_normativa_25_indicacoes_geograficas\[2\].pdf](http://www.inpi.gov.br/images/docs/instrucao_normativa_25_indicacoes_geograficas[2].pdf)>. Acesso em: 5 fev. 2014.
- BUARQUE, S. C. **Construindo o desenvolvimento local sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- BUARQUE, S. C. **Metodologia de planejamento do desenvolvimento local e municipal sustentável**. Material para orientação técnica e treinamento de multiplicadores e técnicos em planejamento local e municipal, 1999.
- CANTERLE, N. M. G. **O associativismo e sua relação com o desenvolvimento**. Francisco Beltrão-PR, Unioeste, 2004. Disponível em: <www.unioeste.br>. Acesso em: 5 fev. 2014.
- CERDAN, C.; APARECIDO, L. da S.; VELLOSO, C. Q.; VITROLLES, D. Elaboração de regulamento de uso, conselho regulador e definição do controle. In: PIMENTEL, L. O. (Org.). **Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio: módulo II, indicação geográfica**. 2. ed. Brasília: MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Florianópolis: SEaD/UFSC/FAPEU, 2010.
- CERDAN, C.; BRUCH, K. L.; SILVA, A. L. da; COPETTI, M.; FÁVERO, K. C.; LOCATELLI, L. Indicações Geográficas de produtos agropecuários: importância histórica e atual. In: PIMENTEL, Luiz Otávio (Org.). **Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio: módulo II, indicação geográfica**. 2. ed. Brasília: MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Florianópolis: SEaD/UFSC/FAPEU, 2010. p. 26-55.

DUPIN, L. C. de O. Diretoria de contratos e indicações geográficas: coordenadoria geral de indicações geográficas e registros: coordenação de fomento de indicação geográfica. Rio de Janeiro: INPI, 2011. Disponível em: <http://www.tecpar.br/appi/Basico_NITs/Basico_2011/IndicacoesGeograficas.pdf>. Acesso em: 5 fev. 2014.

FISCHER, T. (Org.). **Gestão do desenvolvimento e poderes locais: marcos teóricos e avaliação**. Salvador: Casa da Qualidade, 2002. p. 61-90.

FRANTZ, W. **Desenvolvimento local, associativismo e cooperação**, 2002. Disponível em: <<http://www.unijui.tche.br/~dcre/frantz.html>>. Acesso em: 5 fev. 2014.

GIESBRECHT, H. O. (Coord.). **Guia de implementação de indicações geográficas: orientações para o desenvolvimento de projetos para o reconhecimento de uma indicação geográfica no INPI**. Brasília: SEBRAE, INPI, 2011a.

GIESBRECHT, H. O. (Coord.). **Indicações geográficas brasileiras**. Brasília: SEBRAE, INPI, 2011b.

GUERREIRO RAMOS, A. **A nova ciência das organizações: uma reconceitualização da riqueza das nações**. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Getulio Vargas, 1981.

HABERMAS, J. **Consciência moral e agir comunicativo**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

LEONELLO, J. C.; COSAC, C. M. D. O associativismo como alternativa de desenvolvimento e sustentabilidade. 200[7]. Trabalho não publicado.

LIMA, I.S.; GOMES, A.F.R. **Associativismo como estratégia de expansão**. XXV Encontro Nac. de Engenheiro de Produção – Porto Alegre, RS, Brasil, 29 out., 01 de nov. 2005.

LLORENS, F. A. **Desenvolvimento econômico local: caminhos e desafios para a construção de uma nova agenda política**. Rio de Janeiro: BNDES, 2001.

RAMOS, J. C. A atuação do MAPA para o desenvolvimento das indicações geográficas brasileiras. In: Workshop Catarinense de Indicações Geográficas: inovar para preservar e competir. 2011. Trabalho não publicado.

SAUSEN, J. O.; PATIAS, I. A.; ALLEBRANDT, S. L. Desenvolvimento local e estratégia de pequenos empreendimentos agroindustriais – a lógica da cooperação e do associativismo: o Pacto Fonte Nova. In: **Cad. EBAPE.BR**, v. 9, n. 3, artigo 9, Rio de Janeiro, set. 2011. P. 868-894. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1679-39512011000300010&script=sci_arttext>. Acesso em: 5 fev. 2014.

SILVA, A. L. da; CERDAN, C.; VELLOSO, C. Q. Boas práticas para indicações geográficas: a ação coletiva como elemento central na sua implementação. In: PIMENTEL, L. O.; BOFF, S. O.; DEL´OLMO, F. de S. **Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

TENÓRIO, F. G. **Tem razão a administração?** Ensaios de teoria organizacional. 2. ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2004.

TENÓRIO, F. G. (Org.). **Cidadania e desenvolvimento local**. Rio de Janeiro: FGV; Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

VELLOSO, C. Q.; BRUCH, K.; CADORI, A. A.; LOCATELLI, L. Identificação dos produtos potenciais e organização dos produtores. In: PIMENTEL, L. O. (Org.). **Curso de propriedade intelectual & inovação no agronegócio: módulo II, indicação geográfica**. 2.ed. Brasília: MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Florianópolis: SEaD/UFSC/FAPEU, 2010.

THAINES, A. H. O reconhecimento das indicações geográficas como perspectivas de desenvolvimento. In: BOFF, S. O.; PIMENTEL, L. O. **Propriedade intelectual, gestão da inovação e desenvolvimento: patentes, marcas, software, cultivares, indicações geográficas, núcleos de inovação tecnológica**. Passo Fundo: IMED, 2009. p. 167-173.

ZAPATA, T. *et al.* **Desenvolvimento local: estratégias e fundamentos metodológicos**. Rio de Janeiro: Ritz, 2001.